

O Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 5º do Regulamento para Eleição de Representante dos Empregados da CDHU para o Conselho de Administração, **CONVOCA** todos os empregados ativos da Companhia para a eleição de 1 (um) representante dos empregados para o Conselho de Administração, de acordo com as seguintes normas:

1. DATA DA ELEIÇÃO

A eleição ocorrerá nos seguintes dias, locais e horários:

DATA	LOCAL	HORÁRIO
17/03/2022	Rua Boa Vista, 170	das 9:00 às 17:00
	Rua Domingos de Morais, 2706	das 9:00 às 12:00

2. CONDIÇÕES, LOCAIS, PRAZO E HORÁRIO PARA REGISTRO DOS CANDIDATOS

O pedido de registro da candidatura deve ser requerido pelo candidato e endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, contendo todos os documentos elencados nas alíneas “a” e “b” do art. 7º do Regulamento para Eleição de Representante dos Empregados da CDHU para o Conselho de Administração, e deve ser entregue até as **17 (dezesete) horas do dia 03/03/2022** da seguinte forma:

- a) presencialmente, junto a qualquer membro da Comissão Eleitoral; ou
- b) por e-mail corporativo do candidato, endereçado ao e-mail corporativo do Presidente da Comissão Eleitoral.

3. CONDIÇÕES PARA CONCORRER

Somente podem candidatar-se ao cargo de Conselheiro de Administração da CDHU, em conformidade com o Regulamento para Eleição de Representante dos Empregados da CDHU para o Conselho de Administração, os empregados ativos que:

- a) tenham, no mínimo, 1 (um) ano de vínculo empregatício com a CDHU;
- b) não sejam ocupantes de cargo de livre provimento;
- c) não pertençam a quadros eleitos da CIPA e sindicatos;

- d) não estejam cumprindo aviso prévio;
- e) não tenham contrato de trabalho por tempo determinado;
- f) não estejam com o contrato de trabalho suspenso;
- g) não estejam afastados por motivo de doença por mais de 15 (quinze) dias;
- h) não estejam afastados prestando serviços em outro órgão, com ou sem remuneração;
- i) não estejam participando da Comissão Eleitoral;
- j) não tenham conflito de interesses com a CDHU.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Os pedidos de registro são compostos pelos seguintes documentos:

- a) “Requerimento para Registro de Candidatura”, conforme modelo constante do Anexo I;
- b) “Declaração de Atendimento das Condições para Concorrer”, conforme modelo constante do Anexo II;

5. PRAZOS PARA IMPUGNAÇÃO E DEFESA

O prazo para a impugnação de registro de candidatura é de 1 (um) dia útil seguinte à divulgação da lista contendo os pedidos de registro dos candidatos temporariamente deferidos e indeferidos, conforme modelo constante do Anexo III, até as 17 (dezesete) horas.

O candidato tem o prazo de 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação pela Comissão Eleitoral para apresentar sua defesa, conforme modelo constante do Anexo IV, a qual deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão até as 17 (dezesete) horas.

6. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O candidato que teve seu pedido de registro temporariamente indeferido tem o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis seguintes à decisão da Comissão Eleitoral para interpor recurso, na forma do modelo constante do Anexo V, que deve ser encaminhado ao Presidente da Comissão até as 17 (dezesete) horas.

7. DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DOS CANDIDATOS

A Comissão Eleitoral divulgará, por intermédio de seu Presidente, a lista definitiva dos candidatos que tenham seus registros deferidos e indeferidos no primeiro dia útil seguinte ao encerramento do prazo para decidir sobre os recursos dos candidatos com registros temporariamente indeferidos.

8. CAMPANHA ELEITORAL

A campanha eleitoral, que tem como finalidade apresentar propostas e ideias dos candidatos, terá início a partir do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista de registros temporariamente deferidos e indeferidos, conforme art. 10 do Regulamento para Eleição de Representante dos Empregados da CDHU para o Conselho de Administração, cessando no último dia útil imediatamente anterior ao dia da votação

A propaganda eleitoral pode ser divulgada por meios eletrônicos pessoais dos candidatos, vedado o uso dos equipamentos e dos meios de comunicação oficiais da CDHU, tanto para enviar como para receber matéria de divulgação da campanha dos candidatos.

Os candidatos podem distribuir materiais impressos de campanha nas áreas internas da CDHU, sendo a sua confecção de sua exclusiva responsabilidade e às suas expensas.

É vedado aos empregados da CDHU, concorrentes ou não ao pleito, realizar campanha em reuniões ou eventos corporativos.

É vedado ao candidato afixar quaisquer materiais de propaganda eleitoral, de qualquer dimensão ou utilizar equipamentos sonoros, alto-falantes ou amplificadores de som, nas dependências da CDHU.

É vedada a referência a sindicato e à associação de empregados, bem como o uso de marcas ou menção a qualquer entidade ou empresa que possa configurar apoio ou vínculo dessas instituições aos candidatos.

É vedada ao sindicato ou à associação de empregados a prática qualquer outro ato que possa configurar apoio ou vínculo desse candidato às referidas entidades.

A propaganda eleitoral obedecerá aos padrões éticos de conduta, sendo vedadas menções ofensivas e desabonadoras aos candidatos concorrentes, empregados, dirigentes, entidades sindicais e/ou associação de empregados.

A violação das regras de propaganda eleitoral implicará o cancelamento do registro da candidatura e, em caso de eleição, impedirá a posse, hipótese em que será proclamado eleito o candidato subsequente com o maior número de votos.

9. ELEITORES

São eleitores os empregados ativos que mantenham o vínculo empregatício com a CDHU até a data da instalação da Comissão Eleitoral.

10. FORMA DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO

O sistema de votação é por voto direto, secreto e facultativo, em urna própria, em locais e horários estabelecidos no item 1 deste Edital.

A votação é manual, por meio de cédula única, contendo o nome e apelido, se houver interesse, de cada um dos candidatos a Conselheiro de Administração.

O eleitor deve assinalar na cédula somente o nome de um único candidato. Caso o eleitor vote em mais de um candidato, ou rasure a cédula, o voto será considerado nulo.

É considerado voto em branco a entrega da cédula depositada na urna sem que tenha sido assinalado o nome de qualquer candidato.

Não é aceito voto por procuração e nem enviado por meio eletrônico.

A Comissão Eleitoral contará com o apoio operacional de mais 3 (três) empregados ativos da CDHU, que não sejam candidatos, que serão oportunamente convocados a prestarem serviços nos locais de votação, e terão seus nomes divulgados até o dia anterior à eleição.

Nos locais de votação haverá urna itinerante sob responsabilidade de um membro da Comissão Eleitoral, que também é responsável pelo recolhimento das assinaturas dos eleitores.

Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral conferirá o número de votantes e riscará o espaço destinado para assinatura do eleitor que não votou.

A apuração dos votos se dará ao término da votação, facultando-se aos candidatos acompanhar o processo de apuração, em silêncio e sem perturbar o andamento regular dos trabalhos da Comissão Eleitoral.

A apuração dos votos será feita na Sala de Reunião da Presidência, situada no 13º andar - Bloco 3, da unidade da Rua Boa Vista, pelos membros da Comissão Eleitoral.

Finda a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral deve expedir o resultado final da eleição e o registrará em Ata, assinada por todos os seus membros, proclamando o candidato eleito como representante dos empregados para compor o Conselho de Administração.

Fica assegurado, a qualquer interessado, o direito de, motivadamente, interpor recurso ou requerer a recontagem dos votos, o que deverá ser realizado no prazo 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado pela Comissão Eleitoral, na forma do modelo constante do Anexo VI.

11. CALENDÁRIO ELEITORAL

As datas e prazos a serem observados pela Comissão Eleitoral, pelos candidatos e eleitores estão contidos no Calendário Eleitoral, que acompanha este Edital de Convocação, conforme Anexo VII.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Regulamento para Eleição de Representante dos Empregados da CDHU para o Conselho de Administração, bem como este Edital de Convocação, estão à disposição dos candidatos e demais interessados para consulta e impressão no portal da Companhia e no sítio eletrônico www.cdhu.sp.gov.br.

Na ausência de normas expressas neste Edital de Convocação aplicam-se, supletivamente, o Regulamento para Eleição de Representante dos Empregados da CDHU para o Conselho de Administração.



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA

Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo
Rua Boa Vista, 170 - Sé
CEP 01014-930 - São Paulo / SP
Tel.(011) 2505-2000
www.cdhu.sp.gov.br

DADOS DO CANDIDATO

Nome:

Endereço Residencial:

RG/UF	CPF	Data de Nascimento
Data de Admissão	Lotação	
Emprego		Matrícula
Telefone	E-mail	
Local e Data		_____
		Assinatura do Candidato

PARA USO DA COMISSÃO ELEITORAL

Candidatura Registrada?

Sim Não (Motivo):

Presidente da Comissão Eleitoral

Assinatura

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

- Requerimento de registro de candidatura
- Declaração de atendimento das condições para concorrer

Recebido Por

Data:



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
DAS CONDIÇÕES PARA
CONCORRER

Companhia de Desenvolvimento
Habitacional e Urbano
do Estado de São Paulo
Rua Boa Vista, 170 - Sé
CEP 01014-930 - São Paulo / SP
Tel.(011) 2505-2000
www.cdhu.sp.gov.br

À Comissão Eleitoral

Senhor Presidente da Comissão Eleitoral,

Eu, _____ (nome completo),
_____ (emprego/função), matrícula nº _____, portador(a)
do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO,
sob as penalidades da Lei:

- a) ter, no mínimo, 1 (um) ano de vínculo empregatício com a CDHU;
- b) não ser ocupante de cargo de livre provimento;
- c) não pertencer a quadros eleitos da Cipa e sindicatos;
- d) não estar cumprindo aviso prévio;
- e) não ter contrato de trabalho por tempo determinado;
- f) não estar com o contrato de trabalho suspenso;
- g) não estar afastado(a) por motivo de doença por mais de 15 (quinze) dias;
- h) não estar afastado(a) prestando serviços em outro órgão, com ou sem remuneração;
- i) não estar participando da Comissão Eleitoral;
- j) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da CDHU, e não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º, do art.147, da Lei nº 6.404/76;
- k) assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas;

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

À Comissão Eleitoral

Senhor Presidente da Comissão Eleitoral,

Eu, _____ (nome completo),
_____ (emprego/função), matrícula nº _____, portador(a)
do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ venho, com
fundamento no § 1º do art. 12 do Regulamento para Eleição de Representante dos Empregados
da CDHU para o Conselho de Administração e no Edital de Convocação da Eleição, IMPUGNAR,
pelas razões apresentadas em anexo a esta Impugnação, o pedido de registro de candidatura
do(a) empregado(a) _____ a representante dos
empregados no Conselho de Administração da CDHU, conforme consta da lista divulgada pela
Comissão Eleitoral em _____.

Apresento, também em anexo, os seguintes documentos como forma de comprovação das razões
aqui anexadas:

(nome do documento);

(nome do documento);

(nome do documento).

Ante o exposto, considerando os motivos e fundamentos apresentados e as provas produzidas,
requer-se:

- a) seja notificado(a) o(a) Impugnado(a) para apresentar a sua defesa no prazo de 2 (dois)
dias úteis, nos termos do § 3º do art. 12 do Regulamento para Eleição de Representante
dos Empregados para o Conselho de Administração da CDHU;
- b) ao final, seja dada total PROCEDÊNCIA a esta IMPUGNAÇÃO para que seja indeferido o
pedido de registro de candidatura, ora impugnado.

Termos em que,
Pede deferimento.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Impugnante



ANEXO IV

DEFESA À IMPUGNAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Companhia de Desenvolvimento
Habitacional e Urbano
do Estado de São Paulo
Rua Boa Vista, 170 - Sé
CEP 01014-930 - São Paulo / SP
Tel.(011) 2505-2000
www.cdhu.sp.gov.br

À Comissão Eleitoral

Senhor Presidente da Comissão Eleitoral,

Eu, _____ (nome completo),
_____ (emprego/função), matrícula nº _____, portador(a)
do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) ao
cargo de representante dos empregados no Conselho de Administração da CDHU, venho,
tempestivamente, com fundamento no § 3º do art. 12 do Regulamento para Eleição de
Representante dos Empregados para o Conselho de Administração da CDHU e no Edital de
Convocação da Eleição, apresentar DEFESA, consoante os motivos e fundamentos apresentados
em anexo, ao pedido de impugnação da minha candidatura, conforme notificação expedida pela
Comissão Eleitoral em _____.

Apresento, também em anexo, os seguintes documentos como forma de comprovação da defesa
aqui apresentada:

_____ (nome do documento);

_____ (nome do documento);

_____ (nome do documento).

Pelo exposto, diante dos motivos e fundamentos apresentados e das provas produzidas, requer-se a IMPROCEDÊNCIA da IMPUGNAÇÃO ofertada ora contestada, em todos os seus termos.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Impugnado(a)



ANEXO V
RECURSO CONTRA O
INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE
REGISTRO DE CANDIDATURA

Companhia de Desenvolvimento
Habitacional e Urbano
do Estado de São Paulo
Rua Boa Vista, 170 - Sé
CEP 01014-930 - São Paulo / SP
Tel.(011) 2505-2000
www.cdhu.sp.gov.br

À Comissão Eleitoral

Senhor Presidente da Comissão Eleitoral,

Eu, _____ (nome completo),
_____ (emprego/função), matrícula nº _____, portador(a)
do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, venho interpor
RECURSO EM DECORRÊNCIA DO INDEFERIMENTO DO MEU PEDIDO DE REGISTRO DE
CANDIDATURA no processo eleição do presente ano, para o cargo de representante dos
empregados para o Conselho de Administração da CDHU, com fundamento no art. 11 do
Regulamento para Eleição de Representante dos Empregados da CDHU para o Conselho de
Administração e no Edital de Convocação da Eleição, pelas razões e fundamentos apresentados
em anexo.

Apresento, também em anexo, os seguintes documentos como forma de comprovação das razões
apresentadas:

_____ (nome do documento);

_____ (nome do documento);

_____ (nome do documento).

Pelo exposto, diante das razões e fundamentos apresentados e das provas produzidas, requer-se
seja dado PROVIMENTO INTEGRAL ao presente RECURSO para reformar a decisão prolatada
por esta Comissão Eleitoral, para o fim de deferir o pedido de registro de candidatura do(a)
Recorrente.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Recorrente



ANEXO VI

RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ELEIÇÃO

Companhia de Desenvolvimento
Habitacional e Urbano
do Estado de São Paulo
Rua Boa Vista, 170 - Sé
CEP 01014-930 - São Paulo / SP
Tel.(011) 2505-2000
www.cdhu.sp.gov.br

À Comissão Eleitoral

Senhor Presidente da Comissão Eleitoral,

Eu, _____ (nome completo),
_____ (emprego/função), matrícula nº _____, portador(a)
do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, venho interpor
RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ELEIÇÃO para Representante dos Empregados para o
Conselho de Administração da CDHU, com fundamento no art. 28 do Regulamento para Eleição
de Representante dos Empregados para o Conselho de Administração da CDHU e no Edital de
Convocação da Eleição, pelas razões apresentadas em anexo.

Apresento, também em anexo, os seguintes documentos como forma de comprovação das razões
aqui apresentadas:

_____ (nome do documento);

_____ (nome do documento);

_____ (nome do documento).

Pelo exposto, diante das razões e fundamentos apresentados e das provas produzidas, requer-se
seja dado provimento ao presente RECURSO para _____
_____(recontar os votos, demonstrar coação de eleitores, suspeita de
fraude, número de pessoas que assinaram a lista de votação não coincide com o número de
votos, etc).

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Recorrente

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁB.	DOM.
21/02/22	22/02/22	23/02/22	24/02/22	25/02/22	26/02/22	27/02/22
.Constituição da Comissão Eleitoral por AP	.Publicação do Edital e Calendário Eleitoral	.Requerimento de registro	.Requerimento de registro	.Requerimento de registro		
28/02/22	01/03/22	02/03/22	03/03/22	04/03/22	05/03/22	06/03/22
Carnaval	Carnaval	Carnaval		.Divulgação da lista de registros temporariamente deferidos e indeferidos .Divulgação da lista dos eleitores		
07/03/22	08/03/22	09/03/22	10/03/22	11/03/22	12/03/22	13/03/22
.Início da Campanha Eleitoral .Prazo para impugnação de registro (até as 17h)	.Campanha Eleitoral .Prazo para apresentação de defesa pelo candidato	.Campanha Eleitoral .Prazo para apresentação de defesa pelo candidato (até as 17h)	.Campanha Eleitoral .Prazo para manifestação da Comissão Eleitoral (até as 17h)	.Campanha Eleitoral .Prazo para interposição de recursos pelos candidatos		
14/03/22	15/03/22	16/03/22	17/03/22	18/03/22	19/03/22	20/03/22
.Campanha Eleitoral .Prazo para interposição de recursos pelos candidatos (até as 17h)	.Campanha Eleitoral .Prazo para análise de recursos pela Comissão Eleitoral (até as 17h)	.Término da Campanha Eleitoral .Divulgação da lista definitiva de registros deferidos e indeferidos .Divulgação dos nomes dos 3 empregados que também trabalharão nas eleições	ELEIÇÃO .Sede (9h às 17h) .Domingos de Moraes (9h às 12h) APURAÇÃO/DIVULGAÇÃO	.Prazo para interposição de recursos contra o resultado da eleição (até as 17h)		
21/03/22	22/03/22	23/03/22	24/03/22	25/03/22	26/03/22	27/03/22
.Prazo para decisão sobre recurso contra o resultado da eleição (até as 17h) .Encaminhamento do nome do eleito à Presidência da CDHU						